

Projeto de Lei Nº 019/2025.

Institui a verba indenizatória de transporte para os Agentes Comunitários de Saúde lotados na Equipe de Saúde da Família-ESF da zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba de natureza indenizatória, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) lotados na Equipe de Saúde da Família-ESF da zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN que utilizam transporte próprio para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - A verba indenizatória de transporte prevista nesta Lei será reajustada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano anterior, mediante Decreto.

Art. 3º - Não farão jus à verba indenizatória de que trata a presente Lei, os profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo de férias, afastamento ou licença de qualquer natureza, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O pagamento da verba indenizatória de transporte em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, a qualquer título.

Art. 5º - O valor da verba indenizatória de transporte não será contabilizado como despesa com pessoal, em virtude de sua natureza indenizatória, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2025.

**THALES WATSON
FARIAS DE
AZEVEDO:585079
14420**

Assinado digitalmente por THALES WATSON
FARIAS DE AZEVEDO:58507914420
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=
RFB e-CPF A1, CN=THALES WATSON FARIAS
DE AZEVEDO:58507914420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.22 10:59:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Thales Watson Farias de Azevedo
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2025.

Senhor Vereador Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, **urgente aprovação**, pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que “*Institui a verba indenizatória de transporte para os Agentes Comunitários de Saúde lotados na Equipe de Saúde da Família-ESF da zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências*”.

Os Agentes Comunitários de Saúde exercem papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças, atuando como elo direto entre a população e o sistema público de saúde. No entanto, nas comunidades rurais, a distância entre as residências dos usuários e a unidade de saúde é significativa, exigindo que os agentes comunitários percorram longos trajetos, nos seus próprios veículos.

A criação dessa verba indenizatória visa reconhecer essa necessidade e assegurar que o agente comunitário de saúde possa desempenhar suas atribuições com dignidade e sem prejuízos financeiros. Trata-se de medida justa, que valoriza o trabalho desses profissionais, possibilitando que o serviço prestado seja realizado de forma mais célere e eficaz.

Assim diante do exposto, solicito a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, para que após atendido as formalidades quanto à submissão perante às respectivas comissões, o mesmo venha ser aprovado.

Atenciosamente,

Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2025.

THALES WATSON
FARIAS DE
AZEVEDO:58507914420

Assinado digitalmente por THALES WATSON FARIAS DE
AZEVEDO:58507914420
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARLIDERS/S, OU=RFB e CPF A1, CN=THALES WATSON
FARIAS DE AZEVEDO:58507914420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.22 11:00:43-03'00"
Foxit PDF-Reader Versão: 2025.1.0

Thales Watson Farias de Azevedo
Prefeito Municipal